



R E G U L A M E N T O D A L I C I T A Ç Ã O

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria contábil dos exercícios de 2006, 2007 e 2008 (até abril) nas dependências da FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, consistindo, basicamente, das análises que conduzam à emissão de parecer independente de auditoria sobre as peças contábeis, com previsão para início dos serviços na segunda quinzena do mês de setembro de 2008, com a entrega final do serviço, referente a todo o período, até 20/02/09, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste regulamento da licitação, e detalhamento no Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL) e na inclusa minuta de termo contratual (Anexo IV).

1 - Para participar deste certame **as empresas** deverão apresentar em envelope único, juntamente com a proposta, os documentos abaixo listados, válidos na data limite para entrega do envelope, **sob pena de sumária desclassificação da proposta**, não sendo aceito protocolos de pedidos destas certidões.

1.1 - Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile.

1.2 - Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

1.3 - Os documentos abaixo listados poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, até o momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

1.3.1 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;



1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Taubaté, se o licitante tiver sede ou filial neste município (todos os tributos e taxas).

1.3.3 - Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo III), quando e se for o caso, (*apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte*).

1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope único todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 1.3.1 e 1.3.2 deste regulamento), **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

2 - Para participar deste certame, **os profissionais, autônomos, empresas individuais e assemelhados**, deverão apresentar em envelope único, juntamente com a proposta, **sob pena de sumária desclassificação da mesma**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Taubaté, se o licitante tiver domicílio ou sede neste município (todos os tributos e taxas), observada a forma definida no item 1.3 supra.

3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma das seguintes condições: constituídos sob a forma de consórcio; estejam sob processo de falência, concordata ou de recuperações judiciais e extrajudiciais, dissolução ou liquidação; suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com esta Administração; enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté. Também não poderão participar deste certame as empresas, ou profissionais, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não tenham, ainda, sido reabilitados. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

4 - A cotação do objeto acima mencionado poderá ser feita neste mesmo impresso (Anexo I); em papel timbrado da licitante (contendo, no mínimo: razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ); ou, também, por processo computadorizado, contendo identificação completa da



empresa licitante (como acima listado, no mínimo), assim como contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, observando, ainda, que o preenchimento poderá ser à mão, ou por processo mecânico, porém nitidamente, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem.

5 - As propostas das licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do Sr. Diretor Presidente. Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

5.1 - A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise e salvaguarda dos interesses da Administração.

5.2 - Nessa oportunidade, os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas ou comerciais que comprovem que os preços dos insumos, salários e BDI adotado, conforme o caso, são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

6 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2, abaixo.

6.1 - Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.1.1 - O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.1.2 - Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados por e-mail para presenciarem sorteio que se



realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.2 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada - nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor.

6.2.1.1 - Caso a empresa nas condições acima não esteja presente ao ato de abertura dos envelopes, a mesma será convocada por e-mail para exercer formalmente seu direito, em data e horário a serem definidos na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão convocadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.2.1 e 6.2.1.1, acima;

6.2.2.1 - Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.2.4 - Na hipótese do não-julgamento e classificação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa, ou o profissional, licitante vencedor às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

7.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital; pela inexecução total ou parcial do serviço; por material ou serviço não aceito por esta Administração, e



não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

7.3 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia;

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à FUNCABES- Fundação Caixa Beneficente dos Servidores a Universidade de Taubaté;

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças;

7.6 - A multa do item 7.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

8 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1 - A adjudicatária, se pessoa jurídica, se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, que tenham formalizado



solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à intimação via e-mail após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação, observado o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

9 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão de Licitações. A intimação de que trata o artigo 109, § 1º, da Lei Federal 8666/93, far-se-á mediante a afixação do resultado do julgamento no quadro de avisos desta Administração.

9.1 - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado desse certame. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

10 - Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega das propostas, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (012) 3633-3855 / 3632-2550.

10.1 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão de Licitações.

10.2 - Esta Fundação responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta ou fax, a todos os interessados - mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas seqüencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação por escrito, contendo o nome completo, nº do documento de



identificação do credenciado e deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade anônima, o estatuto social e a ata da reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, se for o caso. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

11.1 - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

11.2 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

11.3 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.4 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

11.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

11.6 - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

12 - Além das empresas, ou profissionais, convidados pela Administração, poderão participar os interessados que apresentarem, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data e horário fixados para entrega desta carta convite, em envelope separado, cópia reprográfica autenticada ou simples - neste último caso deverá ser apresentado em conjunto com o documento original - do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, do Distrito Federal, Estadual ou Federal, com inscrição na especialidade correspondente ao objeto da presente licitação e vigente, no mínimo, até a data fixada para apresentação das propostas.

13 - **Para análise e comparação dos preços**, com vistas ao julgamento dos mesmos, esta FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté acrescentará 20% (vinte por cento) ao valor das propostas dos profissionais, autônomos, empresas individuais e assemelhados, percentual equivalente ao recolhimento devido ao INSS, conforme Instruções



daquele Instituto, recolhimento este que será efetivado por esta Administração, em caso de contratação destes profissionais.

14 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento.

15 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

18 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté.

19 - Fica reservado ao Diretor-Presidente o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste regulamento da licitação, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis,



independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

21 - A Comissão de Licitações, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

22 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Fundação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, 01 de setembro de 2008.

Prof. Ms. Edson Trajano Vieira
Presidente da Comissão de Licitações



CARTA CONVITE Nº 001/08.

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria contábil dos exercícios de 2006, 2007 e 2008 (até abril), nas dependências da FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, consistindo, basicamente, das análises que conduzam à emissão de parecer independente de auditoria sobre as peças contábeis, com previsão para início dos serviços na segunda quinzena do mês de setembro de 2008, com a entrega final do serviço, referente a todo o período, até 20/02/09, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste regulamento da licitação, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

Valor total por extenso: _____ válido por até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) Prazo para execução/entrega do objeto: _____

2) Concordância para com a condição de pagamento ora ofertada, o qual será efetuado em uma única parcela, vencendo-se 10 (deis) dias após a entrega final dos trabalhos.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: _____

3.2) Testemunha: _____

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, é o montante de recursos financeiros reservados nos presentes autos, no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme detalhamento contido nos autos.

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

DECLARAMOS sob as penas da lei que:

- o preço cotado, para cada item, contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, embalagem, seguro, despesas



administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de nossos prepostos - se, e quando necessárias, bem como lucro. A inadimplência desse adjudicatário, se for o caso, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, e nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto da licitação que se fará neste processo.

- estamos de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do OBJETO ora licitado.

- esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

- esta empresa não está incurso em nenhuma das hipóteses delineadas pelo item 2 do regulamento da licitação referente à presente proposta comercial.

datar, carimbar e assinar



CARTA CONVITE Nº 001/08.
ANEXO II
CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Carta Convite nº 001/08**, realizada pela FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos nos autos**, se já não foram apresentados neste certame licitatório.



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 183 – CEP 12020-200 – Taubaté-SP
Telefone (12) 3625-4117 – (12) 3633-3855 – Fax (12) 3632-2550
E-mail: funcabes@uol.com.br

2 - A apresentação do contrato social neste momento, como acima identificado, dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



CARTA CONVITE Nº 001/08.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 1.3.3 DO REGULAMENTO**

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Carta Convite nº 001/08**, ora sendo realizada pela FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - *Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não fora apresentado neste certame licitatório.*

2 - *A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*



CARTA CONVITE Nº 001/08.

ANEXO IV MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTABIL DO EXERCÍCIO 2006, 2007 E 2008 (até abril).

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e oito, na Sede da FUNCABES, situada à Av. Nove de Julho, 183 - centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pelo Prof. Dr. **Eduvaldo Silvino de Brito Marques**, Diretor-Presidente, portador do RG 7.566.044, inscrito no CPF/MF sob nº 030.222.108-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Carta Convite nº 001/08, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria contábil nas demonstrações financeiras e emissão de pareceres sobre tais demonstrações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008 (até abril).

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará a cada mês, mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____); o valor total, é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em uma única parcela, vencendo-se 10 (trinta) dias após o termino dos serviços, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início dos serviços será na segunda quinzena do mês setembro de 2008, estimando-se entrega final dos serviços até 20/02/09.

5.2 - Este contrato vigorará durante 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos



casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA.

9.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO

10.1 - Fica nomeada a contadora Vera Lucia Correa Gomes, responsável pelo setor de Contabilidade, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 183 – CEP 12020-200 – Taubaté-SP
Telefone (12) 3625-4117 – (12) 3633-3855 – Fax (12) 3632-2550
E-mail: funcabes@uol.com.br

Prof.Dr.Eduvaldo Silvino de B. Marques
Diretor- Presidente / FUNCABES
RG:
CPF:

Sócio Proprietário
RG:
CPF:

Testemunhas:

RG:
CPF:
FUNCABES

RG:
CPF:
CONRATADA